



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

## DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Divino autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

**§1º.** A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023.

**§2º.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

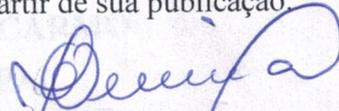
**§3º.** Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

**§4º.** A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Bárbara Alves Alcon

Presidente

  
Ulisses Campos Pereira

Vice-Presidente

  
Márcio Hélio Alves Teixeira

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.830-000 - TEL FAX (032) 3743-1432

comunicado nº 001/2024

Divino - MG



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## 1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por: \_\_\_\_\_

Em: 08 / 02 / 2024

Vereador Presidente

**Abelardo Gonçalves Leal Filho**  
**PRESIDENTE**

Relator: Marcio Hilio Alves Teixeira  
Presidente: Abelardo Gonçalves Leal Filho  
Vice-Presidente: Ulisses Augusto Pereira